



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.626, DE 6 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre criação dos cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

Faço a saber que a Câmara Municipal decreta e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Pessoal Permanente – QPP da Municipalidade, os cargos abaixo mencionados, isolados e de provimento em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
	GABINETE DO PREFEITO	
	GUARDA MUNICIPAL SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAL	
01	• ENCARREGADO DE SETOR SETOR DE SUPERVISÃO OPERACIONAL	"C-17"
01	• ENCARREGADO DE SETOR	"C-17"

Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo deverão ser preenchidos por servidores de carreira integrantes da Guarda Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de maio de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FERQUABE

Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria 6 de maio de 2004.